



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO: 202100010044453

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assunto: ESCLARECIMENTOS

DESPACHO Nº 180/2021 - CICGSS- 06505

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
IMED**

1) Anexo I do Edital (Termo de Referência) – Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta de Trabalho - Critério FA.3: Qualificação Técnica – Item “3”: Qualidade Técnica - Implementação de Serviços e Funcionamento de Equipe Interdisciplinar:

O subitem “10.7.1” (fl. 25) solicita a: “Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)”.

Questiona-se: - Quais são os documentos e de que forma devem ser apresentados para o cumprimento integral da exigência ora em comento? Referido questionamento estende-se, também, quanto ao “título de especialista dos responsáveis pelos serviços”.

RESPOSTA: Deverá ser apresentado quadro em que traga como colunas os profissionais de acordo com as especialidades do Termo de Referência, forma de vínculo, horários de trabalho, salário e uma coluna em que se destaque se o profissional à ser contratado naquela especialidade é ou não especialista.

Destacamos não ser necessário nesta fase do certame à entrega da titulação dos profissionais, nem indicação de quem serão os profissionais.

Anexo I do Edital (Termo de Referência) - Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta de Trabalho - Critério FA.3: Qualificação Técnica – Item “3”: Qualidade Técnica - Estrutura e Experiência da Diretoria: A tabela de pontuação traz em seu bojo 2 (dois) itens distintos, quais sejam: a) “Titulação de especialistas em administração hospitalar dos membros da diretoria e coordenações

(cada profissional poderá obter no máximo 0,5 pontos)” – (fl. 30); e b) “Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde (lotados na unidade) no gerenciamento de Unidade Hospitalar (cada Diretor poderá obter no máximo 0,5 ponto)”- (fl. 30).

Considerando-se que uma mesma pessoa pode ter experiência mínima de 1 (um) como diretor no gerenciamento de unidade hospitalar, bem como titulação de especialista em administração/gestão hospitalar, **QUESTIONA** se a mesma poderá pontuar em ambos os itens (experiência de diretoria e titulação em administração hospitalar).

RESPOSTA: Sim. Poderá.

Neste passo, **QUESTIONA-SE**, ainda, se a descrição do organograma da Unidade de Saúde para fins de pontuação dos especialistas em administração hospitalar e dos diretores pode ser considerada até o terceiro nível (diretorias, gerências e chefias/supervisão/coordenação), tendo em conta a quantidade expressiva de profissionais comparada com a capacidade instalada da Unidade.

RESPOSTA: Sim. Os profissionais indicados para a unidade, com titulação de especialistas, podem ser até o terceiro nível do organograma.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 04/10/2021, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024164955 e o código CRC **A9DC7FB1**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202100010044453



SEI 000024164955